



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.991 |

Segunda-feira | 17 de Abril de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

João Roque Buzoli
Vice-Prefeito

Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valeria Lopes dos Santos
Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler
Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug
Secretária de Assistência Social

Guerino Perius
Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak
Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Alessandra Schweter Dutra
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores
Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera
Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Airton Antonio Schwantes
Presidente

André Ricardo dos Anjos
2º Vice-Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis
2º Secretário

Marcelo da Costa
Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes
Vereador

Alírio José Bacca
1º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini
1º Secretária

Almira Conelheiro Alves Souza
Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos
Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 265, 17 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Adriana Aparecida Araújo

durante o período de 03/05 a 12/05/2023

Erica da Silva

durante o período de 16/04 a 25/04/2023

Lucilene Couto Passos

durante o período de 10/04 a 19/04/2023

Marcia Cristina Ramos Oliveira

durante o período de 02/05 a 11/05/2023

Luziene Silva Pereira

durante o período de 12/05 a 21/05/2023

Roseli Weinzirl

durante o período de 13/04 a 22/04/2023

Maiara Amaral Costa

durante o período de 15/05 a 24/05/2023

Marcia Paiva de Oliveira Pontel

durante o período de 08/05 a 17/05/2023

Marcio Francisco da Silva

durante o período de 23/04 a 02/05/2023

Marcio Francisco da Silva

durante o período de 25/05 a 03/06/2023

Marcio Francisco da Silva

durante o período de 24/07 a 02/08/2023

Maria Teolina de Fatima Zuze

durante o período de 15/05 a 24/05/2023

Maxsuel Andrade Soares

durante o período de 15/05 a 24/05/2023

Silvana Katia Pinheiro Boeno

durante o período de 10/04 a 19/04/2023

Suelen Aparecida Reis Latorre

durante o período de 03/05 a 12/05/2023

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 266, 17 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.991 |

Segunda-feira | 17 de Abril de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Adriana Ferreira de Souza

durante o período de 15/05 a 29/05/2023

Bruna Daniela Lopes Ariano

durante o período de 10/05 a 24/05/2023

Clarisse Ilka Weissheimer

durante o período de 15/05 a 29/05/2023

Elenilda Cícera de Souza

durante o período de 24/04 a 08/05/2023

Maria Otília Moreira dos Santos Balbino

durante o período de 10/04 a 24/04/2023

Renata Lessie Machado Gimenes

durante o período de 05/05 a 19/05/2023

Wanderlea Cardoso Brina

durante o período de 15/05 a 29/05/2023

Yeda de Lima Sousa

durante o período de 24/05 a 07/06/2023

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 267, 17 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Ana Paula da Silva Araújo

durante o período de 10/04 a 29/04/2023

Elaine Cristina Bianco de Cinque Cassiano

durante o período de 02/05 a 21/05/2023

Francielle Rodvalho Ferreira

durante o período de 08/05 a 27/05/2023

Limara Lemos Monteiro de Queiroz

durante o período de 11/04 a 30/04/2023

Maria Eleuza da Silva

durante o período de 02/05 a 21/05/2023

Maria Otília Moreira dos Santos Balbino

durante o período de 25/04 a 14/05/2023

Maristela Fraga Domingues

durante o período de 28/04 a 17/05/2023

Rosineide de Lima Sturm

durante o período de 03/04 a 22/04/2023

Sandro Elias de Souza

durante o período de 15/05 a 03/06/2023

Silvana Melgarejo de Melo

durante o período de 08/05 a 27/05/2023

Silvania Gonçalves Souto

durante o período de 27/03 a 15/04/2023

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 268, 17 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Lenilda da Silva

durante o período de 17/04 a 10/05/2023

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 269, 17 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Andreia Haas Knob

durante o período de 22/05 a 20/06/2023

Daniela Thaís Agnes

durante o período de 09/05 a 07/06/2023



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.991 |

Segunda-feira | 17 de Abril de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Heidgar Campos Nogueira

durante o período de 02/05 a 31/05/2023

Jackeline Batista da Costa

durante o período de 17/04 a 16/05/2023

Jackeline Batista da Costa

durante o período de 29/05 a 27/06/2023

Lucilene Aves Oliveira

durante o período de 08/05 a 12/06/2023

Mônica Oliveira da Silva

durante o período de 03/05 a 01/06/2023

Rosa Margaret Korbes Rauber

durante o período de 09/05 a 07/06/2023

Rosimeire Félix Lidório Flores

durante o período de 02/05 a 31/05/2023

Tarcisio Crestani

durante o período de 14/05 a 12/06/2023

Vanessa Paulista Reis Campos

durante o período de 18/04 a 17/05/2023

Vera Lucia de Oliveira Biazotti

durante o período de 08/05 a 06/06/2023

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 270, 17 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art. 73 da Lei Complementar 41/07, conceder 10 dias de Licença Prêmio para o(a) servidor(a): **Caciara Rubia Reichert**, a partir do dia 04 de maio de 2023; conceder 10 dias de Licença Prêmio para o(a) servidor(a): **Edi Maria Gasparetto**, a partir do dia 15 de maio de 2023; conceder 15 dias de Licença Prêmio para o(a) servidor(a): **Maria Cândida Vieira Ferrante**, a partir do dia 02 de maio de 2023; conceder 30 dias de Licença Prêmio para o(a) servidor(a): **Mauricio Wommer**, a partir do dia 19 de abril de 2023;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42.

*Detentora da Ata:

Simoni Indústria Gráfica Ltda

CNPJ/MF 37.652.289/0001-33

Tata Comércio de Equipamentos para Saúde, Odonto-Médico Ltda

CNPJ/MF 11.088.993/0001-11

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fantasias e materiais para campanhas de vacinação e dengue pela Vigilância Epidemiológica, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Data da Assinatura: 10/04/2023.

*Valor: R\$ 23.029,00.

*Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal da Transparência no site oficial do município, através do endereço eletrônico <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Simoni Indústria Gráfica Ltda** - CNPJ/MF 37.652.289/0001-33 / **Tata Comércio de Equipamentos para Saúde, Odonto-Médico Ltda** - CNPJ/MF 11.088.993/0001-11.

*Processo Administrativo: 165/2023 *Pregão Eletrônico: 015/2023



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.991 |

Segunda-feira | 17 de Abril de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fantasias e materiais para campanhas de vacinação e dengue pela Vigilância Epidemiológica, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Designação de Servidor: Ficam designadas as servidoras **Keila Gonçalves** e **Vanessa Rech**, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização da Ata supracitada.

*Data da Assinatura: 17/02/2022.

*Assinam: **Valéria Lopes dos Santos** – Gestora do FMS / **Keila Gonçalves** – Fiscal da Ata SRP / **Vanessa Rech** – Fiscal da Ata SRP.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 037/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Gráfica e Editora Mundo Ltda** – CNPJ/MF nº 28.419.352/0001-03.

*Processo Administrativo: *Pregão Presencial:
175/2023 004/2023

*Objeto: O objeto deste instrumento contratual é a **contratação de empresa especializada, no ramo pertinente, para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e impressão de carnês para a cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício de 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**

*Data da Assinatura: 05/04/2023.

*Prazo Contratual: 05/04/2023 a 04/04/2024.

*Valor: R\$ 6.080,00.

*Dotação: 02.50.01 - 04.122.0008.2091- 1.501.0000 – 3.3.90.30 – Ficha: 789.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: **João Carlos Krug** – Prefeito Municipal / **Marli Irene de Carvalho Emerich** – Contratada.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 037/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Gráfica e Editora Mundo Ltda** – CNPJ/MF nº 28.419.352/0001-03.

*Processo Administrativo: *Pregão Presencial:
175/2023 004/2023

*Objeto: O objeto deste instrumento contratual é a **contratação de empresa especializada, no ramo pertinente, para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e impressão de carnês para a cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício de 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**

*Designação de Servidor: Fica designada a servidora **Natarcia Veruza Bonotto Martins**, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 05/04/2023.

*Assinam: **João Carlos Krug** – Prefeito Municipal / **Natarcia Veruza Bonotto Martins** – Fiscal do Contrato.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 259/2023 Credenciamento Médico 004/2023 Inexigibilidade nº 009/2023

RATIFICO o processo supracitado para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos (Clínica Geral) nas Unidade Básica de Saúde da Família-UBSF, Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil e Unidade Sentinela em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento – vide instrumentos anexos (documentos) ao Edital.

Chapadão do Sul/MS, 14 de Abril de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.991 |

Segunda-feira | 17 de Abril de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023
CREDENCIAMENTO MÉDICO 004/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023**

Serviços Médicos – Clínica Geral

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitações designada através da Portaria nº 522/2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos (Clínica Geral) nas Unidade Básica de Saúde da Família-UBSF, Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil e Unidade Sentinela em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento – vide instrumentos anexos (documentos) ao Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação ocorrerão a partir do dia **02 de maio de 2023**, no departamento de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Onze, nº 1.045, CHAPADÃO DO SUL – MS, os mesmos deverão estar devidamente protocolados, lacrados e com o respectivo termo de credenciamento.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul – MS, 17 de Abril de 2023.

Bruna Letícia Alves de Souza
Presidente CPL 522/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 002/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF 14.004.655/0001-42 / **Clínica Médica Ribeiro Pattini de Souza Ltda** – CNPJ/MF nº **29.260.251/0001-97**.

*Processo Administrativo: *Inexigibilidade de 319/2022 Licitação: 004/2022

*Credenciamento: 004/2022

*Objeto: Prorrogação de Prazo.

*Data da Assinatura: 05/04/2023.

*Vigência: 06/04/2023 a 05/06/2023.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Valéria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Trícia Aline Ribeiro Pattini de Souza – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2023

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando a contratação de empresa para ministrar cursos artesanais para as famílias referenciadas nos CRAS, Centro de Convivência do Idoso e no Assentamento Aroeira.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **04 de maio de 2023, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Onze, nº 1045, Centro, Chapadão do Sul/MS.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.991 |

Segunda-feira | 17 de Abril de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" no endereço <http://pmchapadao.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>

Chapadão do Sul/MS, em 17 de abril de 2023.

Murillo Vargas Lunardi

Pregoeiro Oficial
Portaria 524/2022

AVISO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares permanentes para as Unidades de Saúde, C.E.M. e o Hospital Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde e Emendas Impositivas nºs 01, 06, 08 e 09 (PL 83/2022) - Lei nº 1.339/ 2022

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **03 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 17 de abril de 2023.

Bruna Letícia Alves de Souza

Pregoeira Oficial
Portaria 524/2022

REPUBLICAÇÃO

AVISO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designado através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando a futura aquisição de cabo elétrico (50 mm), destinado à manutenção da rede elétrica da Escola Municipal SEMEAR do município de Chapadão do Sul – MS, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **03 de maio de 2023, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 17 de abril de 2023.

Murillo Vargas Lunardi

Pregoeiro Oficial
Portaria 524/2022



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.991 |

Segunda-feira | 17 de Abril de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
15557/2023	14867	RUA DOS MUTUNS, Nº 286	95	1	ESPLANADA III
15558/2023	14868	RUA DO SMUTUNS, Nº 274	95	2	ESPLANADA III
15559/2023	14869	RUA DO SMUTUNS, Nº 264	95	3	ESPLANADA III
15560/2023	14870	RUA DO SMUTUNS, Nº 252	95	4	ESPLANADA III
15561/2023	14873	RUA TUIUIU, Nº 1668	95	7	ESPLANADA III
15562/2023	14874	RUA TUIUIU, Nº 1656	95	8	ESPLANADA III
15563/2023	14876	RUA TUIUIU, Nº 1634	95	10	ESPLANADA III
15564/2023	14881	RUA TUIUIU, Nº 1580	95	15	ESPLANADA III
15565/2023	14882	RUA TUIUIU, Nº 1568	95	16	ESPLANADA III
15566/2023	14889	RUA AZULÃO, Nº 257	95	23	ESPLANADA III
15567/2023	14893	RUA AZULÃO, Nº 301	95	27	ESPLANADA III
15568/2023	14894	RUA AZULÃO, Nº 311	95	28	ESPLANADA III
15569/2023	14895	RUA AZULÃO, Nº 323	95	29	ESPLANADA III



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.991 |

Segunda-feira | 17 de Abril de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

15570/2023	14909	RUA CURICACA, Nº 298	96	11	ESPLANADA III
15571/2023	14911	RUA CURICACA, Nº 278	96	13	ESPLANADA III
15572/2023	14916	RUA CURICACA, Nº 228	96	18	ESPLANADA III
15573/2023	14923	RUA TUIUIU, Nº 1583	96	25	ESPLANADA III
15574/2023	14928	RUA TUIUIU, Nº 1633	96	30	ESPLANADA III
15575/2023	14932	RUA TUIUIU, Nº 1673	96	34	ESPLANADA III
15576/2023	14933	RUA TUIUIU, Nº 1683	96	35	ESPLANADA III
15577/2023	5825	RUA CAMPO BOM, Nº 740	B-22	06	FLAMBOYANT
15578/2023	11555	RUA DAS RENDEIRAS, Nº 156	08	2	ESPLANADA III
15579/2023	11556	RUA DAS RENDEIRAS, Nº 144	08	3	ESPLANADA III
15580/2023	11563	RUA DAS RENDEIRAS, Nº 60	08	10	ESPLANADA III
15581/2023	11564	RUA DAS RENDEIRAS, Nº 48	08	11	ESPLANADA III
15582/2023	11565	AV. ESPIRITO SANTO, Nº 1946	08	12	ESPLANADA III
15583/2023	11566	AV. MATO GROSSO DO SUL, Nº 1596	08	13	ESPLANADA III
15584/2023	11567	AV. MATO GROSSO DO SUL, Nº 1608	08	14	ESPLANADA III
15585/2023	10372	RUA BEIJA-FLOR Nº, 368	24	5	ESPLANADA
15586/2023	10374	RUA BEIJA-FLOR, Nº 344	24	7	ESPLANADA
15587/2023	10390	RUA DAS CORUJAS, Nº 533	24	23	ESPLANADA
15588/2023	10391	RUA DAS CORUJAS, Nº 547	24	24	ESPLANADA
15589/2023	10392	RUA TUCANO, Nº 129	24	25	ESPLANADA
15590/2023	10405	RUA TUCANO, Nº 281	24	38	ESPLANADA
15591/2023	10407	RUA TUCANO, Nº 303	24	40	ESPLANADA
15592/2023	14711	RUA DO SMUTUNS, Nº 614	90	1	ESPLANADA III
15593/2023	14712	RUA DO SMUTUNS, Nº 604	90	2	ESPLANADA III
15594/2023	14716	RUA TUIM, Nº 284	90	6	ESPLANADA III
15595/2023	14733	RUA DOS PARDAIS, Nº 1275	90	23	ESPLANADA III
15596/2023	14737	RUA DOS PARDAIS, Nº 1319	90	27	ESPLANADA III
15597/2023	14742	RUA DOS PARDAIS, Nº 1373	90	32	ESPLANADA III



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.991 |

Segunda-feira | 17 de Abril de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE RESERVA DA FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – DE CHAPADÃO DO SUL – MS

JOÃO CARLOS KRUG, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Processo Seletivo Simplificado – Lei Municipal nº 407/02, visando a constituição de Banco de Reserva para a Função Docente Temporário(a), a ser utilizado na convocação de professores em regime de suplência para a Rede Municipal de Ensino, para atuar no ano letivo de 2023, de acordo com a legislação municipal vigente, suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes, pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado, visa a constituição do Banco de Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária para atuarem na Rede Municipal de Ensino, no cargo de Professor, nas unidades escolares, em vagas que surgirem durante o ano letivo, em período superior a 15 (quinze) dias, por necessidade temporária de excepcional interesse da Administração Municipal.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com acompanhamento de uma comissão designada por essa secretaria, pela Portaria nº 202, de 20 de março de 2023, instalada na Avenida Onze, nº 1.045, Bairro Centro, Chapadão do Sul – MS.

1.3 O Banco de Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária será constituído pelos candidatos selecionados por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação, de acordo com as etapas, componentes curriculares e modalidades de opção no ato da inscrição.

1.4 O processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco de Reserva de profissionais para a Função Docente Temporária, destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente na Rede Municipal de Ensino, não garantindo àquele que nele for aprovado, direito subjetivo à convocação.

1.5 O professor efetivo já pertencente ao Quadro Permanente do Município de Chapadão do Sul, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado para compor o Banco de Reserva, desde que a somatória da carga horária total, incluindo a convocação, não ultrapasse o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

1.6 O professor temporário poderá lotar-se até o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

1.7 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado, implicará o conhecimento e aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial do município, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do processo seletivo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do município, por meio do site <http://imprensaoficialchapdosul.com.br/>, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para participarem do Processo Seletivo Simplificado para a formação do Banco de Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária será necessário:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter no mínimo 18 anos de idade completos;
- ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, apenas para homens;
- não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em nenhuma esfera judicial nos últimos 5 (cinco) anos;
- não ter sofrido nenhum tipo de sanção disciplinar administrativa e, se contratado em período anterior, não ter tido rescisão sumária de contrato;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.991 |

Segunda-feira | 17 de Abril de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- g) possuir plena aptidão física e mental para o exercício da função;
- h) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo, com apresentação de **DIPLOMA e HISTÓRICO ESCOLAR**;
- i) apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que for contratado (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal).
- j) apresentar comprovante de vacinação contra a COVID-19 em conformidade ao Decreto Municipal nº 3.525, de 09/08/2021.

3. DA FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

3.1. FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA

Exercer as funções de professor licenciado, sendo as atividades de docência e de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais. Participar da elaboração e/ou revisão do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar. Elaborar planos de aula em conformidade com os Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Ensino, avaliações e demais instrumentos solicitados. Realizar os lançamentos de faltas e presenças diariamente dos estudantes, tal como alimentar as informações do Sistema Tagnos de acordo com sua função, obedecendo aos prazos solicitados pela Secretaria de Educação e Cultura. Diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar o desenvolvimento. Colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e a comunidade. Participar de cursos, treinamentos, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de eventos propostos pela escola e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2 CARGOS – RURAL

ETAPA, COMPONENTE CURRICULAR, VENCIMENTOS			
ETAPA DE ENSINO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE		VALOR HORA/AULA
EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	Licenciatura em Pedagogia		R\$ 26,69
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)	Licenciatura em Pedagogia		R\$ 26,69
ETAPA DE ENSINO	COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	VALOR HORA/AULA
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ARTE *	Licenciatura em Artes Visuais	R\$ 26,69
	CIÊNCIAS	Licenciatura em Ciências Biológicas	R\$ 26,69
	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física	R\$ 26,69
	HISTÓRIA	Licenciatura em História ou Filosofia	R\$ 26,69
	GEOGRAFIA	Licenciatura em Geografia	R\$ 26,69
	LINGUA INGLESA	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Inglesa	R\$ 26,69
	MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática	R\$ 26,69
	LINGUA PORTUGUESA	Licenciatura em Letras	R\$ 26,69



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.991 |

Segunda-feira | 17 de Abril de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

MODALIDADE DE APOIO ESPECIAL	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDOS PARA ATUAÇÃO	VALOR HORA/AULA
APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO	Licenciatura em Pedagogia acrescido de Pós em Educação Especial ou em outras áreas do conhecimento da Educação Especial.	R\$ 26,69

* Para a prerrogativa em específico o profissional graduado em Licenciatura em Pedagogia poderá se inscrever também para Arte, vide cláusula 4.6 e 4.6.1.

3.3 CARGOS – URBANO

ETAPA, COMPONENTE CURRICULAR, VENCIMENTOS			
ETAPA DE ENSINO	COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	VALOR HORA/AULA
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ARTE*	Licenciatura em Artes Visuais	R\$ 26,69
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática	R\$ 26,69
MODALIDADE DE APOIO ESPECIAL		REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDOS PARA ATUAÇÃO	VALOR HORA/AULA
APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO		Licenciatura em Pedagogia acrescido de Pós em Educação Especial ou em outras áreas do conhecimento da Educação Especial.	R\$ 26,69

* Para a prerrogativa em específico o profissional graduado em Licenciatura em Pedagogia poderá se inscrever também para Arte, vide cláusula 4.6 e 4.6.1.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas, exclusivamente, em **modo presencial**;
- 4.1.1** Qualquer interessado poderá se inscrever para no máximo dois componentes curriculares, sob pena de indeferimento das eventuais demais inscrições constatadas/realizadas.
- 4.1.2** Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição extemporânea.
- 4.1.3** Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação de candidatos no Processo Seletivo Simplificado.
- 4.2** O Formulário de Inscrição e os títulos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em **ENVELOPE LACRADO** entre os dias **18/04/2023 à 25/04/2023** das 8h às 11h e das 13h às 16h, com exceção do dia 25/04/2023 no qual as inscrições serão aceitas até às 15 h (MS), vide Cronograma em Anexo, localizada na Avenida Onze, nº 1.045, Bairro Centro, Chapadão do Sul – MS – no Paço Municipal.
- 4.3** O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:
- 4.3.1** estar ciente de todas as informações sobre este processo Seletivo Simplificado, através do Edital disponível no site <http://imprensaoficialchapdosul.com.br/> ;
- 4.3.2** ter conhecimento expresso do Decreto nº 2.063, de 06 de fevereiro de 2012, Decreto nº 2.786, de 05 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 015, de 20 de dezembro de 2002, Lei Complementar nº 38, de 21 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 041, de 04 de setembro de 2007 (disponíveis no site <http://imprensaoficialchapdosul.com.br/>);
- 4.3.3** o professor do quadro permanente com o cargo de 20 (vinte) horas semanais, que optar por realizar a inscrição e entrega dos títulos, não terá prioridade sobre os demais;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.991 |

Segunda-feira | 17 de Abril de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4.3.4 preencher corretamente todos os dados do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (formulários incompletos, serão indeferidos)

4.3.5 as informações dos dados cadastrais preenchidas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

4.3.6 o candidato entregará o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Anexo I – A (RURAL) e Anexo I – B (URBANO)) devidamente preenchido e colado na parte externa do ENVELOPE LACRADO. Dentro do envelope, devem estar cópias dos títulos solicitados, acrescido do diploma (cópia). A entrega deve acontecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas datas e horários já estabelecidos 4.2;

4.4 A inscrição do candidato poderá ser realizada pelo seu representante legal, devidamente constituído, em cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em Processo Seletivo Simplificado.

4.5 Após a entrega dos documentos de inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

4.6 Será resguardado aos profissionais Licenciados em Pedagogia a prerrogativa de se inscreverem em Arte para as respectivas funções, haja vista a excepcionalidade citada na cláusula 3.2.

4.6.1 Os profissionais de Arte terão seus títulos aferidos/computados, sendo que, somente serão convocados, respeitada a ordem classificatória, após esgotada o rol classificatório dos profissionais em formação específica.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 Será Facultada a prerrogativa de impugnação ao edital por qualquer interessado no prazo limite de até 03 (três) dias úteis anteriores a data final de realização das inscrições.

5.2 Os pedidos de impugnação ao edital deverão ser entregues/protocolados, em duas vias, vide ANEXO II, junto à Comissão Competente, localizada na Avenida Onze, nº 1045, Bairro Centro, Chapadão do Sul/MS, para que realize a análise de mérito em até 02 (dois) dias úteis, contabilizados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento.

5.3 A resposta a Impugnação será realizada no e-mail do interessado, o qual deverá ser informado no ANEXO II, juntamente com suas razões escritas, sob pena de indeferimento.

5.4 A intempestividade na apresentação da impugnação resultará na não apreciação de mérito (preclusão).

6. DOS TÍTULOS

6.1 A avaliação curricular dos títulos e pontuação será realizada com base nas informações descritas no **ANEXO III**.

6.2 Somente serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida conforme descrito no **ANEXO IV**.

6.2.1 Somente serão aceitos certificados de cursos que estejam de acordo com as informações do **ANEXO III** e, que tenham sido concluídos até a data de publicação deste edital;

6.3 Não serão computados títulos e/ou documentos que não consignem de forma expressa e precisa as informações necessárias a sua avaliação, bem como aqueles cuja cópia estiver ilegível, mesmo, que parcialmente.

6.4 Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica, viagem cultural ou certificados de trabalhos manuais, bem como de datas e festas comemorativas.

6.5 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

6.6 Os documentos deverão ser entregues em cópias simples junto ao Formulário de Inscrição.

6.7 Os títulos, após sua entrega (**ENVELOPE LACRADO**), **não poderão ser substituídos e não será aceito o acréscimo de títulos aos já entregues**. Envelopes em duplicidade para o mesmo edital, acarretará na eliminação do candidato.

6.8 O candidato receberá um **PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO**, devidamente carimbado e assinado pela comissão.

6.9 A entrega dos documentos não denota pontuação.

6.9.1 A análise dos títulos será realizada pela comissão formada por servidores da SEMEC, designados para essa função.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.991 |

Segunda-feira | 17 de Abril de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 Serão compreendidas como situações de impedimento para atribuições de aulas temporárias na Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul/MS, o candidato que:

- a)** o nome não constar na listagem dos classificados neste processo seletivo;
- b)** estiver afastado por motivo de licença médica, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
- c)** for servidor público aposentado por invalidez ou compulsoriamente por idade, sendo que os demais casos deverão observar as regras do art. 186 e 188 da Lei Complementar nº 041/07 e Decisões do STJ Resp. 1.298.503-DF e da 4ª Vara Federal do RJ nº 5052034-23.2022.4.02.5101/RJ.
- d)** for ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
- e)** tiver sofrido penalidade administrativa de demissão em órgão ou entidade da Administração Pública ou Judicial, com a perda do cargo público;
- f)** estiver designado para outra função na Rede Municipal de Ensino;
- g)** ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal;
- h)** estiver readaptado;
- i)** estiver em processo de reabilitação profissional a ser considerado inapto para exercer a função docente;
- j)** encontrar-se com quatro meses ou mais de gestação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.786 de 05/01/2017;
- k)** estiver cumprindo o período de estabilidade por maternidade;
- l)** estiver recebendo benefícios pelo INSS.

8. DA CLASSIFICAÇÃO/RELAÇÃO FINAL

8.1 Será publicada a lista com os inscritos e sua colocação para aulas temporárias por etapas e componente curricular selecionado, compatíveis com sua formação (**itens 3.2 e 3.3**).

8.2 Em caso de igualdade na classificação final, terá preferência, no que concerne ao desempate, sucessivamente, o candidato que apresentar:

- a)** maior titulação na área da educação;
- b)** maior idade;
- c)** maior tempo de serviço na área da educação na rede municipal.

9. DA FASE RECURSAL

9.1 Somente serão admitidos **RECURSOS (ANEXO VI)** entregues e protocolados junto à Comissão em FORMULÁRIO PARA RECURSO (duas vias), disponibilizado neste Edital, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, relacionados à:

- a) Fase de Inscrição;
- b) Classificação Final.

9.2 A contabilização do prazo recursal nos termos das alíneas "a" e "b" da Cláusula 9.1, terá início a partir do primeiro dia útil subsequente às respectivas publicações, divulgadas no site <http://imprensaoficialchapdosul.com.br/> - Diário Oficial do Município.

9.3 Junto ao **FORMULÁRIO PARA RECURSO (ANEXO VI)** deverá estar cópia do Comprovante de Inscrição.

9.4 Os recursos deverão ser entregues à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Onze, nº 1045, Bairro Centro, Chapadão do Sul/MS, no prazo estabelecido;

9.5 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, e-mail, telegram ou outro meio não especificado neste Edital.

9.6 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão reconhecidos ou avaliados.

9.7 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações e prazos legais, o fato em si poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, podendo ocasionar em desclassificação.

9.8 Após julgados todos os recursos apresentados, serão publicados o resultado final do Processo Seletivo Simplificado contendo as possíveis alterações ocorridas.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.991 |

Segunda-feira | 17 de Abril de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Será ofertado ao candidato convocado carga horária de até 40 horas semanais, podendo ser distribuída entre os turnos matutino, vespertino, integral e noturno, conforme a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura. Caso haja necessidade de mais profissionais após o término da lista, poderá ser feita uma segunda chamada obedecendo a ordem de classificação.

10.2 Os professores serão contratados obedecendo ao cálculo de 1/3 para horas atividades na jornada do professor.

10.3 Não há número pré-estabelecido de vagas, sendo que os classificados serão chamados na medida em que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – (SEMEC), identifique a necessidade de professor temporário, respeitando a ordem de classificação deste Processo Seletivo.

10.4 Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência.

10.4.1 O candidato nomeado/convocado que eventualmente for habilitado para outro componente curricular no curso do processo, não fará jus a nova nomeação se já estiver desempenhando o limite máximo da jornada de trabalho compreendida como 40 (quarenta) horas semanais.

10.5 O exercício temporário da função docente não assegura ao convocado a nomeação para a vaga que deu origem à sua convocação.

10.6 Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o candidato que:

- a) não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de Convocação;
- b) não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;
- c) não comprovar os requisitos exigidos para o provimento da função docente;
- d) não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para a função docente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição implicará ao candidato conhecimento e implícita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, visando a constituição de Banco de Reserva para a Função Docente Temporário(a), dos quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

11.2 O candidato é o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado, visando a constituição de Banco de Reserva para a Função Docente Temporário(a).

11.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, visando a constituição de Banco de Reserva para a Função Docente Temporário(a), será para o Ano Escolar de 2023.

11.4 A lotação para as aulas será realizada de acordo com a necessidade (discricionariedade administrativa) e ficará sob a responsabilidade da SEMEC, obedecendo ao resultado final do processo seletivo apresentado pela Comissão e publicado em Edital.

11.5 As convocações, no decorrer no ano letivo, obedecerão a ordem da listagem de classificação final devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

11.6 O candidato que for convocado para assumir vaga no processo seletivo, para cumprir um curto período de tempo, (em atestados, licenças) terá o direito de retornar à classificação para aguardar uma segunda chamada ao final da lista.

11.7 O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estadia;

11.8 O professor classificado obriga-se a manter atualizado o número de telefone fixo ou celular e deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para registro das alterações quando houver.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.991 |

Segunda-feira | 17 de Abril de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

11.9 Situações em que o candidato(a) será eliminado do processo seletivo:

a) quando o candidato não aceitar a convocação da vaga ofertada por duas vezes;

b) quando houver o abandono da função.

11.10 A verificação, em qualquer época, de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

11.11 Poderá ser utilizada a prerrogativa do art.12 da Lei 407/2002 pela Administração Pública Municipal.

11.12 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

11.13 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação do presente Edital serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Chapadão do Sul/MS, 17 de abril de 2023

CRONOGRAMA DO EDITAL

DATAS/PERÍODO	ATIVIDADE	STATUS
17/04/2023	Publicação do Edital	Determinado
18/04/2023 a 25/04/2023	Período de inscrições e recebimento dos títulos presencial (As inscrições serão recebidas até às 15:00 horas/MS, do dia 25/04/2023, IMPRETERIVELMENTE).	Determinado
26/04/2023	Publicação de resultados dos Deferidos e Indeferidos.	Previsão
27/04/2023	Período de recursos para os deferimentos e indeferimentos (presencial).	Previsão
28/04/2023	Análise e publicação dos resultados dos recursos (deferimentos e indeferimentos) e resultado preliminar da prova de títulos.	Previsão
02/05/2023	Recurso contra os resultados da prova de títulos (presencial).	Previsão
03/05/2023	Análise, publicação, classificação, resultados finais e homologação do processo seletivo.	Previsão



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.991 |

Segunda-feira | 17 de Abril de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO I – A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – RURAL

Exmo. (a). Sr. Secretário de Educação do Município de Chapadão do Sul.

NOME:		FOTO (obrigatória)	
DATA NASC.:	CIDADE:		UF:
SEXO:	RAÇA/COR:		
CPF:	PIS/PASEP:		
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:	DATA de EMISSÃO:		
NOME da MÃE:			
NOME do PAI:			
TELEFONE ATUALIZADO			
ENDEREÇO:		Nº:	
Bairro:	Cidade:	UF:	
CEP:	E-mail:		
FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR:			
GRADUAÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO	NOME DA INSTITUIÇÃO	
1ª			
2ª			
3ª			
PÓS-GRADUAÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO	NOME DA INSTITUIÇÃO	
1ª			
2ª			
3ª			

1- ETAPA PRETENDIDA :

1. () Educação Infantil	() PRÉ-ESCOLA
2. () Ensino Fundamental – Anos Iniciais	() 1º AO 5º ANO
3. () Ensino Fundamental – Anos Finais	() ARTE () CIÊNCIAS () EDUCAÇÃO FÍSICA () HISTÓRIA () GEOGRAFIA () LINGUA INGLESA () MATEMÁTICA () LINGUA PORTUGUESA
4. () APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO	

Declaro que tenho total conhecimento do Edital Nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado de Professores e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação e preenchimento total e correto do presente formulário, implicará no cancelamento da inscrição.

Atenciosamente,

Assinatura do Candidato



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.991 |

Segunda-feira | 17 de Abril de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO I – B

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – URBANO

Exmo. (a). Sr. Secretário de Educação do Município de Chapadão do Sul.

NOME:		FOTO (obrigatória)	
DATA NASC.:	CIDADE:		UF:
SEXO:	RAÇA/COR:		
CPF:	PIS/PASEP:		
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:	DATA de EMISSÃO:		
NOME da MÃE:			
NOME do PAI:			
TELEFONE ATUALIZADO			
ENDEREÇO:		Nº:	
Bairro:	Cidade:	UF:	
CEP:	E-mail:		
FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR:			
GRADUAÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO	NOME DA INSTITUIÇÃO	
1ª			
2ª			
3ª			
PÓS-GRADUAÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO	NOME DA INSTITUIÇÃO	
1ª			
2ª			
3ª			

1- ETAPA PRETENDIDA :

1. () ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	() ARTE
	() MATEMÁTICA
2. () APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO	

Declaro que tenho total conhecimento do Edital Nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado de Professores e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação e preenchimento total e correto do presente formulário, implicará no cancelamento da inscrição.

Atenciosamente,

Assinatura do Candidato



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.991 |

Segunda-feira | 17 de Abril de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE RESERVA DA FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADÃO DO SUL – MS

Candidato (nome completo sem abreviaturas)	
E-mail:	
Problema identificado:	
Justificativa	
Data: ____/____/____	<hr/> Assinatura do candidato

(O Candidato deverá preencher esse Formulário de Recurso em 2 vias - entregar à Comissão no prazo vigente).



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.991 |

Segunda-feira | 17 de Abril de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO III – TÍTULOS E PONTUAÇÃO

TÍTULOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO	Nº DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado na área da educação ou multidisciplinar, acompanhado do Histórico.	1	20	20
Mestrado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado na área da educação ou multidisciplinar, acompanhado do Histórico.	1	15	15
Pós-graduação	Certificado de conclusão de curso em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação, acompanhado do Histórico.	1	10	10
Experiência profissional ¹ na Rede Municipal	Declaração de tempo de serviço no cargo de professor com, no mínimo, 6 (seis) meses de experiência. Tempo máximo 5 anos.	---	01	10
Experiência profissional ¹ outras redes	Declaração de tempo de serviço ou cópia da carteira de trabalho no cargo de professor com, no mínimo, 6 (seis) meses. Tempo máximo 5 anos.	---	0,5	05
Cursos na área da educação*	Certificado de conclusão de curso, jornada pedagógica, simpósio, congresso ou oficina na área da educação, com carga horária mínima de 80 horas, realizado no intervalo de janeiro de 2017 até a data de publicação deste Edital.	1	12	12
Cursos na área da educação*	Certificado de conclusão de curso, jornada pedagógica, simpósio, congresso ou oficina na área da educação, com carga horária mínima de 40 horas, realizado no intervalo de janeiro de 2017 até a data de publicação deste Edital.	3	06	18
Cursos na área da educação*	Certificado de conclusão de curso, jornada pedagógica, simpósio, congresso ou oficina na área da educação, com carga horária mínima de 20 horas, realizado no intervalo de janeiro de 2017 até a data de publicação deste Edital.	4	2,5	10
Total máximo de pontos				100



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.991 |

Segunda-feira | 17 de Abril de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO IV

Esclarecimentos sobre certificação.

- nome do aluno e, número de seu CPF, preferencialmente, essas informações garantem identidade única e intransferível, sem que você corra algum risco de não conseguir novamente seu certificado caso ocorra algum problema, ou até de que qualquer pessoa que esteja portando o certificado possa alegar que é seu;
- data de início e de término do curso: o período precisa ser condizente com a carga horária do curso e registrado no certificado;
- CNPJ da instituição;
- modalidade do curso - aperfeiçoamento, capacitação ou atualização: indicará o tipo de curso que você fez e direcionará para a sua necessidade;
- carga horária: indica a quantidade de horas pela qual você foi certificado;
- conteúdo programático: parte bastante importante do documento, uma vez que mostra tudo o que você estudou e aprendeu durante as suas horas de aula;
- assinatura do diretor da instituição: endossa a veracidade das informações dadas;
- dados para verificação da validade do certificado: é a sua garantia de ter um certificado válido.

Cursos na área da educação*

- I. Nos certificados de comprovação de cursos de 20h, 40h e 80h deverá constar a data de início e término, com duração de, no mínimo, 3, 6 e 8 dias respectivamente;
- II. Caso haja certificado com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, o certificado será desconsiderado.
- III. Não haverá somatória da carga horária de certificados (Ex: certificados com carga horária inferior a 20h serão descartados; certificado com carga horária de 30h, será computado apenas uma vez, considerando a menor carga horária estipulada e, assim sucessivamente).

Experiência profissional¹

A experiência profissional deverá ser comprovada mediante cópia da carteira profissional, incluindo a folha de rosto, frente e verso, e/ou de declaração de tempo de serviço expedida pelo empregador, em papel timbrado, com CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e assinatura do funcionário responsável.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.991 |

Segunda-feira | 17 de Abril de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO V - PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES – EDITAL 001/2023	
PROCOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO (ATENÇÃO: NÃO COLAR ESTA PARTE NO ENVELOPE)	
Nome do candidato: (COMPLETO E LEGÍVEL)	
Data de Inscrição: ____/____/____.	Carimbo da SEMEC

ATENÇÃO:

1. Será de responsabilidade do candidato providenciar o envelope

ANEXO V - PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES – EDITAL 001/2023	
PROCOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO (ATENÇÃO: NÃO COLAR ESTA PARTE NO ENVELOPE)	
Nome do candidato: (COMPLETO E LEGÍVEL)	
Data de Inscrição: ____/____/____.	Carimbo da SEMEC

ATENÇÃO:

1. Será de responsabilidade do candidato providenciar o envelope

